



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

LEI N.º221/2002

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EGON MÜLLER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que a Lei confere, **FAÇO SABER**, a todos os habitantes do Município de Flor do Sertão, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Gabinete do Prefeito, na importância de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) na dotação orçamentária seguinte:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.01 – Gabinete do prefeito
04.122 – Administração geral
04.122.0002 – Administração superior
04.122.0002.2.002 – Manutenção atividade administrativa superior do município
3.0.0.0.00 – Despesas correntes
3.1.0.0.00 – Pessoal e encargos sociais
3.1.90.11 – Vencimento vantagens fixas – pessoal civil **R\$ 7.000,00**

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Secretaria de Administração, na importância de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) na dotação orçamentária seguinte:

03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 – Departamento de Administração
04.122 – Administração geral
04.122.0004 – Administração geral
04.122.0004.2.003 – Manutenção atividade administrativa geral do município
3.0.0.0.00 – Despesas Correntes
3.1.0.0.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.11 – Vencimentos Vant. Fixas e Pessoal Civil **R\$: 8.000,00**
3.3.00.00 – Outras despesas correntes
3.3.90.30 – Material de consumo **R\$: 3.000,00**
3.3.90.39 – Outras serviços de terceiros pessoa jurídica **R\$: 3.000,00**

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Secretaria da Fazenda, na importância de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) na dotação orçamentária seguinte:



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

04.00 – SECRETARIA DA FAZENDA

04.01 – Departamento de contabilidade finanças e tributação

04.124 – Controle interno

04.124.0006 – Administração financeira

04.124.0006.2.009 – manutenção atividades de contabilidade e finanças

3.0.0.0.00 – Despesas Correntes

3.1.0.0.00– Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens fixas de Pessoal Civil

R\$: 5.000,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Secretaria de Educação Esporte e Cultura, na importância de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) na dotação orçamentária seguinte:

05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA

05.02 – Departamento de educação

12.361 – Ensino fundamental

12.361.0010 – Lugar de criança é na escola

12.361.0010.2.012 – Manutenção ensino de 1º grau do município

3.0.0.0.00 – Despesas Correntes

3.3.0.0.00– Outras Despesas Correntes

3.3.90.30- Material de Consumo

3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$: 3.000,00

R\$: 3.000,00

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Secretaria de Saúde e Assistência Social, na importância de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) na dotação orçamentária seguinte:

06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL

06.01 – Fundo municipal de saúde

10.301 – Atenção básica

10.301.0012 – Viver com saúde

10.301.0012.2.021 – Manutenção atividade de saúde publica

3.0.0.0.00 – Despesas Correntes

3.1.0.0.00– Pessoal e encargo sociais

3.3.90.11 - Vencimento vantagens fixas pessoal civil

3.3.0.0.00 – Outras despesas correntes

3.3.90.30 - Material de consumo

3.3.90.36 – Outros serviços terceiros pessoa física

3.3.90.39 - Outros serviços terceiros pessoa jurídica

R\$: 10.000,00

R\$: 8.300,00

R\$: 3.700,00

R\$: 3.000,00

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Secretaria de Transportes Obras e Serviços Urbanos, na importância de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) na dotação orçamentária seguinte:



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

07.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.02 – Departamento de transportes

26.782 – Transportes rodoviários

26.782.0025 – Estradas vicinais

26.782.0025.2.027 – Manutenção serviços do parque rodoviário municipal

3.0.0.0.00 – Despesas correntes

3.1.0.0.00 – Pessoal e encargos sociais

R\$: 6.000,00 ✓

3.1.90.11 – Vencimento vantagens fixas pessoa civil

3.3.0.0.00 – Outras despesas correntes

R\$: 10.000,00 ✓

3.3.90.39 – Outros serviços terceiros pessoa jurídica

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Secretaria da agricultura e meio ambiente, na importância de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) na dotação orçamentária seguinte:

08.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

08.02 – Departamento de meio ambiente

20.543 – Recuperação de áreas degradadas

20.543.0032 – Atenção a natureza

20.543.0032.1.034 – Apoio ao reflorestamento

3.0.0.0.00 – Despesas correntes

3.3.0.0.00 – Outras despesas correntes

R\$: 2.500,00 ✓

3.3.90.32 – Material de distribuição gratuita

Art. 8º - Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, são provenientes do excesso de arrecadação verificado no período.

Art. 9º - As despesas decorrentes da realização da presente Lei correrão por conta do Orçamento Municipal.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2002.


EGON MÜLLER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
Em data supra.


ADEMIR SONDA
Chefe Dpto. De Administração

Protocolo de Publicação N° 272/03


Ato. Lei Municipal nº 223/02

Período da Publicação 25/11/02

a _____

MURAL PÚBLICO

Flor do Sertão/SC 25/11/02



Responsável